



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 22 - DE 20 DE AGOSTO DE 1970

EMENTA:- Autoriza transposição de verbas no Orçamento Analítico da Universidade Federal do Pará, no exercício de 1970.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O : -

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de verbas no Orçamento Analítico da Universidade Federal do Pará, no exercício de 1970, conforme discriminação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Suplementar

3.1.2.02	10.000,00	
3.1.2.05	11.500,00	
3.1.2.08	4.000,00	
3.1.2.10	6.000,00	
3.1.3.01	10.000,00	
3.1.3.02	20.000,00	
3.1.3.03	5.000,00	
3.1.3.06	15.000,00	
3.1.3.07	30.000,00	
3.1.3.10	8.000,00	
3.1.4.01	8.000,00	
3.1.4.13 - 9	10.000,00	
4.1.4.08	<u>10.000,00</u>	147.500,00

Reduzir

3.1.2.14	2.500,00	
3.1.3.04	50.000,00	
3.1.3.09	<u>5.000,00</u>	
Transporta	57.500,00	<u>147.500,00</u>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.2.

Transporte	57.500,00	147.500,00
3.1.4.03	10.000,00	
3.1.4.04	20.000,00	
3.1.4.05	5.000,00	
3.1.4.08	15.000,00	
3.1.4.10	30.000,00	
4.1.4.03	6.000,00	
4.1.4.07	<u>4.000,00</u>	<u>147.500,00</u>

ESCOLA PRIMÁRIA

Suplementar

3.1.2.10	1.000,00	
3.1.3.04	<u>500,00</u>	1.500,00

Reduzir

3.1.2.08	500,00	
3.1.2.11	<u>1.000,00</u>	<u>1.500,00</u>

COLÉGIO

Suplementar

3.1.3.04		3.000,00
----------	--	----------

Reduzir

3.1.3.10		<u>3.000,00</u>
----------	--	-----------------

ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

Suplementar

3.1.2.08	1.500,00	
3.1.3.04	<u>1.000,00</u>	2.500,00

Reduzir

3.1.2.03	500,00	
3.1.2.10	1.000,00	
3.1.3.05	<u>1.000,00</u>	<u>2.500,00</u>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.3.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Suplementar

3.1.2.02	1.500,00	
3.1.3.04	1.000,00	
3.1.3.06	<u>2.000,00</u>	4.500,00

Reduzir

3.1.2.10	1.500,00	
3.1.3.05	1.000,00	
3.1.4.01	<u>2.000,00</u>	<u>4.500,00</u>

FACULDADE DE DIREITO

Suplementar

3.1.4.13 - I		1.000,00
--------------	--	----------

Reduzir

3.1.4.01		<u>1.000,00</u>
----------	--	-----------------

ESCOLA DE ENGENHARIA

Suplementar

3.1.4.13 - 9	7.500,00	
4.1.4.02	<u>2.300,00</u>	9.800,00

Reduzir

3.1.2.11	2.000,00	
3.1.3.06	4.000,00	
3.1.4.01	1.500,00	
4.1.4.03	1.000,00	
4.1.4.04	800,00	
4.1.4.08	<u>500,00</u>	<u>9.800,00</u>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.5.

ESCOLA SUPERIOR DE QUÍMICA

Suplementar

3.1.2.11	3.000,00	
3.1.3.04	2.000,00	
4.1.4.07	5.000,00	
4.1.4.08	<u>15.000,00</u>	25.000,00

Reduzir

3.1.2.03	1.000,00	
3.1.2.10	2.000,00	
3.1.3.06	2.000,00	
4.1.4.02	2.000,00	
4.1.4.03	5.000,00	
4.1.4.04	8.000,00	
4.1.4.05	<u>5.000,00</u>	<u>25.000,00</u>

IMPrensa UNIVERSITÁRIA

Suplementar

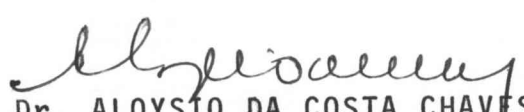
3.1.2.10		3.500,00
----------	--	----------

Reduzir

3.1.2.03	3.000,00	
3.1.2.13	<u>500,00</u>	<u>3.500,00</u>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20
de agosto de 1970.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

REITOR

Presidente do Conselho Universitário

ACC/smd.